

Proc. Administrativo 118/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos

Data: 23/07/2024 às 09:16:23

Setores envolvidos:

DLC

Inexigibilidade 006/2024 - Show Divino e Donizete

Em anexo todo o processo para devido cadastramento como inexigibilidade - show de Divino e Donizete

Proc. Administrativo 095/2024 - SHOW DA DUPLA DIVINO E DONIZETE

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 095/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: ADM - Departamento De Administração - A/C Mônica M.

Data: 12/06/2024 às 15:55:54

Setores (CC):

ADM

Encaminhado DFD para contratação de show da dupla Divino e Donizete, para apresentação o 3º Rodeio Show de Água Comprida, ser realizado no período de 08 a 11/08/2024

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

01_DFD_Divino_e_Donizete.pdf

02_PROPOSTA_DE_SHOW_Agua_Comprida_2024.pdf

ANDREA_DE_OLIVEIRA_GUIMARAES_contrato_social.pdf

ANDREA_DE_OLIVEIRA_GUIMARAES_resumo.pdf

Carta_de_exclusividade_registrada_em_cart_rio_1_.pdf

cnh_Andrea_autenticada_2021.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Gabinete do Prefeito
Responsável pela demanda:	Alexandre de Almeida Silva
Matrícula:	441
E-mail institucional:	alexandreprefeito@pmaguacomprida.mg.gov.br
Telefone:	34 99945-0000 / 34 3324-1228

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Show da dupla Divino e Donizete para apresentação na festa do peão dia 11 de agosto de 2024 (domingo).
Quantidade:	01
Unid. de medida:	Serviço

3. Justificativa	
<p>A festa do peão do Município vem tornando-se tradição, em especial nos últimos dois anos, atraindo grande público da região. A festa ocorrerá entre o dia 08 a 11 de agosto de 2024 e para tanto necessário a contratação de artistas para realização dos shows. A contratação solicitada é para o dia de encerramento da festa, domingo (11/08) sendo necessário artista de renome nacional. Assim, solicita-se a contratação do show da dupla Divino e Donizete, consagrados pela crítica especializada e opinião pública, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da lei 14133/21.</p>	



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

4. Alinhamento estratégico

Não se aplica

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 135

6. Catálogo Eletrônico de Padronização

O objeto está padronizado pelo Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal?

Sim.

Não.

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira

Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Matrícula: 444

E-mail institucional: educacao@pmaguacomprida.mg.gov.br

Telefone: 34 99915-4948



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administração@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nome: Luis Renato de Abreu Júnior

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula:

E-mail institucional: engenharia@pmaguacomprida.mg.gov.br

Telefone: 34 99987-3212

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

9. Indicação da dotação orçamentária

Dotação orçamentária: 077

10. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 31 de julho de 2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, cuja execução será 11/08/24.

11. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administração@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte: fornecimento do som, iluminação, hospedagem, camarim e toda estrutura necessária para apresentação.

12. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

13. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento. **10 de junho de 2024.**

ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:719035856
00

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.06.12
13:15:43 -03'00'

Alexandre de Almeida Silva / Gabinete do Prefeito

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela. **10 de junho de 2024.**

ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:71903585600
00

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.06.12 13:16:30
-03'00'

Alexandre de Almeida Silva / Prefeito Municipal



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG

PREZADO (A) SENHOR (A),

- CONFORME SOLICITADO SEGUE A **PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA *DIVINO & DONIZETE*** NO EVENTO **3º RODEIO DOS CAMPEÕES EM ÁGUA COMPRIDA/MG**

- NO DIA 11/08/2024 ***DIVINO & DONIZETE (VIOLA, VIOLAO, BATERIA, ACORDEON, GUITARRA, BAIXO E PERCUSSÃO)*** COM DURAÇÃO: **DE 90 A 120 MINUTOS.**

- VALOR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), 100% PAGOS ANTES DO SHOW.

- OS DEMAIS VALORES, TAIS COMO **TRANSPORTE, HOTEL E DESPESAS TRIBUTÁRIAS , FISCAIS ,** JÁ ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DO SHOW.

- FICANDO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG **O PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ,ASSIM COMO CAMARIM E ALIMENTAÇÃO.**

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

ATENCIOSAMENTE,

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 04 DE MAIO DE 2024

ATT;

ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES
EVENTOS:
13654708000108

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES
EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia,
CN=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS:
13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-04 09:44:41
Foxit Reader Versão: 9.4.1

BEM BRASIL EVENTOS

CNPJ: 13.654.708/0001-08

www.divinoedonizete.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

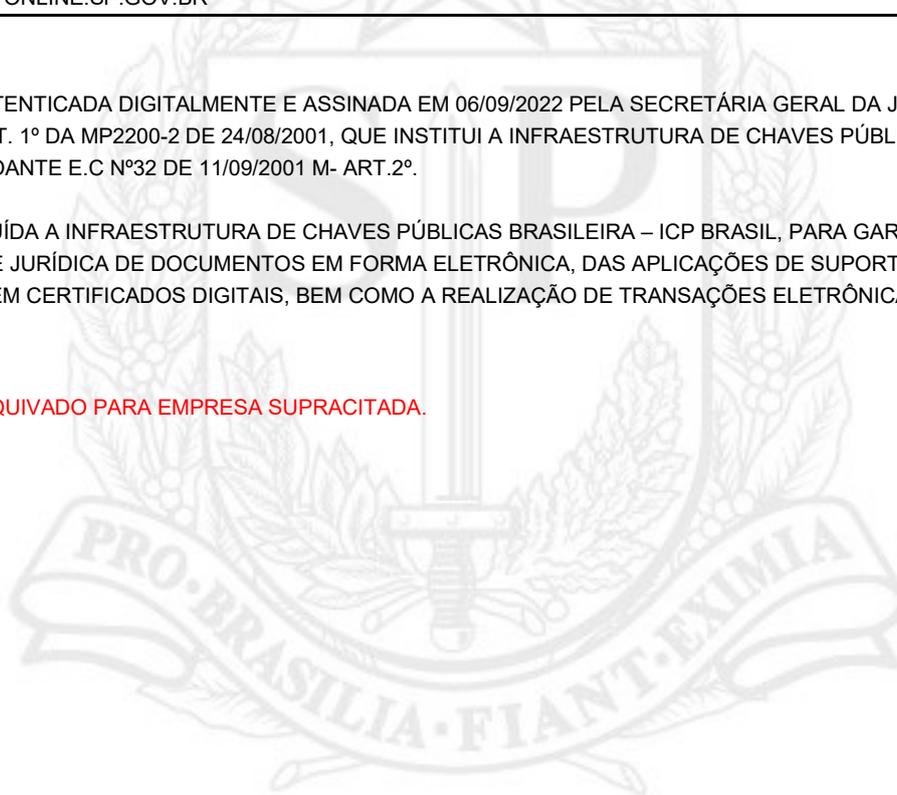
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35126836018	CNPJ 13.654.708/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 160.625/17-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/05/2017

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:03:26	CÓDIGO DE CONTROLE 178417949
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO
 0.445.175/17-5
 C. A. M.



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 021041189-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				JUC ER 236-A São José do	
NOME EMPRESARIAL ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME			CNPJ - SEDE 13.654.708/0001-0	★ D.A.M.	
LOGRADOURO Rua Emília Joaquina de Jesus Castro	NÚMERO 554	COMPLEMENTO	CEP 15085-310		
MUNICÍPIO São José do Rio Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3512683601-8			★ PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES (Empresário)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 61,17	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 02/05/2017	DARF: R\$ 10,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 236 - ASSOSIND São José do Rio Preto ★ 04 MAIO 2017 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ASSOSIND - S. J. do R. Preto DEFERIDO 04 MAIO 2017 Cláudio Antônio Magri Assessor Técnico do Registro Público RG. 13.117.108-9
--	----------------------	---

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO JUCESP 160.625/17-8
OBSERVAÇÕES:		JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO - 236

E.R. - S. J. Rio Preto

Reguimento de Empresário



Form containing personal and business details: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE (3512683601-8), NOME DO EMPRESÁRIO (ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES), NATURAL DE (Agudos), ESTADUAL (SP), NACIONALIDADE (Brasileira), SEXO (Feminino), REGIME DE BENS (Solteiro(a)), FILIAÇÃO (ANDRE GUIMARAES NETO), DATA DE NASCIMENTO (26/04/1982), IDENTIDADE (40248267), DATA DE EXPIÇÃO (27/02/1997), ORGÃO EMISSOR (SSP), UF (SP), CPF (304.435.618-00), ENDEREÇO (RUA SAO FAUSTINO MARTINS, CHACARA AVATO), MUNICÍPIO (Agudos), PAÍS (Brasil), ATIVIDADE (Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social), ENDEREÇO (Rua Emilia Joaquina de Jesus Castro, Cidade Nova), MUNICÍPIO (São José do Rio Preto), PAÍS (Brasil), CÓDIGO DE ATIVIDADE (8230001), DESCRIÇÃO DO OBJETO (Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas...), DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (02/05/2017), NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (13.654.708/0001-08), ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME), DATA DE ASSINATURA (02/05/2017), ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES).



COLO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

021041189-9





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512683601-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Agudos		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)		FILIAÇÃO (pai) ANDRE GUIMARAES NETO	
REGIME DE BENS (se casado)		FILIAÇÃO (mãe) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES	
NASCIU EM (data de nascimento) 26/04/1982	IDENTIDADE (número) 40248267	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/1997
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 304.435.618-00
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA SAO FAUSTINO MARTINS		NÚMERO 66	
BAIRRO/DISTRITO CHACARA AVATO		CEP 17120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4858
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Agudos		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Emília Joaquina de Jesus Castro		NÚMERO 554	
BAIRRO/DISTRITO Cidade Nova		CEP 15085-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		VALOR DO CAPITAL (R\$)	
VALOR DO CAPITAL (por extensão)		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4756300 ✓			
4762800 ✓			
9001902 ✓			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.654.708/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME <i>Andréa de Oliveira Guimarães Eventos - ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 02/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES (Empresário) () <i>Andréa de Oliveira Guimarães</i>		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
021041189-9




Certifico o registro sob o nº 160.625/17-8 em 04/05/2017 da empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS, NIRE nº 35126836018, protocolado sob o nº 0445175175. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178417949. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.06.28.72.97 - 13.654.708.000.108

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.654.708/0001-08
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES	CPF 304.435.618-00
LOCAL	DATA 03/05/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.654.708/0001-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

03/05/2017



Certifico o registro sob o nº 160.625/17-8 em 04/05/2017 da empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS, NIRE nº 35126836018, protocolado sob o nº 0445175175. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178417949. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade nº 40.248.267-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 304.435.618-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, 554, Cidade Nova, São Paulo, São José do Rio Preto, CEP 15085-310, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES

RG: 40.248.267-0

ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS - ME



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35126836018	04/05/2011	06/09/2022 13:05:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/05/2011	13.654.708/0001-08	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MARIO GOMYDE	NÚMERO: 585	
BAIRRO: SAO FRANCISCO	COMPLEMENTO: APTO 11	
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CEP: 15086-320	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E SHOWS, COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE CD E DVD E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 304.435.618-00, RG/RNE: 40248267 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA SAO FAUSTINO MARTINS, 66, CHACARA AVATO, AGUDOS - SP, CEP 17120-000.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 746.210/11-5 SESSÃO: 04/05/2011
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 172.759/11-0 SESSÃO: 20/06/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E SHOWS, COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE CD E DVD, LANÇAMENTO DE CD, DVD E SIMILARES, EDIÇÕES DE MUSICAS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO.

NUM.DOC: 284.162/11-5 SESSÃO: 19/08/2011

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE MUSEGANTE, 29, SALAO, JARDIM URANO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-250.

NUM.DOC: 066.071/14-8 SESSÃO: 19/02/2014

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE MUNIA, 5209, 3º ANDAR, SALA 34-B, JARDIM REDENTOR, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-350.

NUM.DOC: 010.491/16-8 SESSÃO: 20/01/2016

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 554, CIDADE NOVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-310.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

NUM.DOC: 160.625/17-8 SESSÃO: 04/05/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E PRODUÇÃO MUSICAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35126836018
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/09/2022



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178418101, terça-feira, 6 de setembro de 2022 às 13:05:23.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS SR(ES) **DIVINO ANTONIO DOS SANTOS** E **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS** DE NOME ARTÍSTICO “**DIVINO E DONIZETE**” NA FORMA ABAIXO:

OFICIAL REG. TÍTULOS DOCTOS.
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 649365
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Redentor na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.654.708/0001-08, através do seu representante legal Senhor **Andréa de Oliveira Guimarães**, brasileira, residente na Av. José Munia, 5205, Sala 34, 3º andar, Jardim Redentor na cidade de São José do Rio Preto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 304.435.618-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.248.267-0, e do outro lado, como representados **Sr(es) Divino Antonio dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Waldemar Sanches, 507, Bairro Cidade Nova, em São José do Rio Preto/SP, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 737.133.688-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.860.871, e **Aparecido Donizeti dos Santos** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Azem Azem n.º 115, Cep 15.086-120, Bairro Jd. São Francisco, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 785.985.598-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.309.318, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, excluindo qualquer outro representante que seja, para a realização de apresentações artísticas, em todos show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem validade indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São José do Rio Preto, 09 de março de 2017.



ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME
ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
REPRESENTANTE



DIVINO ANTONIO DOS SANTOS (DIVINO)
REPRESENTADO



APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS (DONIZETE)
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-050 - Tel.: (17) 3233-8566 - cartorio@terceirotabeliao.com.br

Recorrido por semelhança firma CUI VALDIR EDUARDO dos

ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES; DIVINO ANTONIO DOS

SANTOS; APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS

São José do Rio Preto-SP, 09 de Março de 2017

Em test. da verdade, - DTS - Valor: R\$ 46

DEBORA CRISTINA FERIAN SIQUEIRA - ESCRIVÃO

Selo(s): 0995AA0139357 e 0795AA0291750

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1957288136

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1957288136

NOME: **ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **40248267 SSP/SP**

CPF: **304.435.618-00** DATA NASCIMENTO: **26/04/1982**

FILIAÇÃO: **ANDRE GUIMARAES NETO**
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CNH. HAB: **E**

Nº REGISTRO: **03374677567** VALIDADE: **21/01/2025** 1ª HABILITACAO: **03/09/2004**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **AGUDOS, SP** DATA EMISSAO: **21/01/2020**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR 50638696705
 SP000752292

SÃO PAULO

1957288136

LETRA: **4828378349**

AUTENTICACAO

125740

Colégio Notarial do Brasil - SP

18 OUT. 2021

VALIDA SOMENTE COMO BULO DE AUTENTICIDADE
 SELOS PAGOS POR VERBA
 AVENIDA GIBRALTARETE, Nº 200 - LOJA 02
 CENTRO - AGUDOS/SP

Davi Lourenzone Santos
 Escrevente

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:06:36

Segue anexo regularidade fiscal

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

CART_O_CNPJ_2024.pdf

Certidao_falencia_de_concordata_nova.pdf

CND_ESTADUAL_06_2024.pdf

CND_FEDERAL_ATE_SETEMB.pdf

CND_FGTS_JUNHO.pdf

CND_MUNICIPAL_06_2024.pdf

CND_TRABALHISTA_06_2024.pdf

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.654.708/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BRASIL EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EMILIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO	NÚMERO 554	COMPLEMENTO *****
CEP 15.085-310	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TED-BAIXO-FENDER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 3304-7048
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **16:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 782438

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS-ME, CNPJ: 13.654.708/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075324460





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.654.708/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060423183-92
Data e hora da emissão 12/06/2024 08:54:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS
CNPJ: 13.654.708/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:47:33 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **E4FF.3DCA.62E4.38CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.654.708/0001-08
Razão Social: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME
Endereço: R JOSE MUSEGANTE 29 / JARDIM URANO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103291854914607

Informação obtida em 12/06/2024 09:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA

Nº: 2052189/2024

Contribuinte: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME

CPF ou CNPJ do Solicitante: 13.654.708/0001-08

Endereço: R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO, 554

Cadastro: 3101480

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se DEVEDOR perante à Fazenda Municipal, referente a débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 12 de Junho de 2024.

Emitida às 09:03:07 do dia 12/06/2024

Código de controle da certidão: 000361.752982.000310.148021.206202.4090580

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.654.708/0001-08

Certidão n°: 41043575/2024

Expedição: 12/06/2024, às 09:04:21

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.654.708/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:07:33

Segue anexo justificativa de preços

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

nf_210_CATANDUVA.pdf

nf_221_santana_do_garambeu.pdf

nf_225_cerejeiras.pdf

NF_236_EXTREMA_OK.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

210



Data e Hora da Emissão:	08/07/2023 12:08:40	Competência:	8/7/2023	Código de Verificação:	MHUGWJNN4
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	CATANDUVA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME						
CNPJ/CPF:	13.654.708/0001-08	Inscrição Municipal:	3101480	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO ,554 - CIDADE NOVA - PQ. RES. CEP: 15085-310						
Complemento:		Telefone:	(17)3121-7064	e-mail:	accounterdp.riopreto@hotmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA						
CNPJ/CPF:	45.122.603/0001-02	Inscrição Municipal:		Município:	CATANDUVA	UF:	SP
Endereço e CEP:	PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO ,01 - CENTRO CEP: 15800-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:			

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIVINO E DONIZETE, ATRAVÉS DE EMPRESA QUALIFICADA DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 15/07/2023 EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO FESTA DO PORCO NO BAIRRO KM-7 NESTA CIDADE CATANDUVA/SP

Licitação: 000190/23 -
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9
CONTRATO: 0110/23

VALOR R\$ 33.000,00

Banco Bradesco
Agência 1473
C/c:056447-8
Andréa de Oliveira Guimarães Eventos- ME
CNPJ: 013.654.708/0001-08

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 12.12.00 - Execução de música.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	33.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	33.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 33.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

221



Data e Hora da Emissão:	05/12/2023 16:24:24	Competência:	5/12/2023	Código de Verificação:	BYUOQ7HBN
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SANTANA DO GARAMBEU - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME						
CNPJ/CPF:	13.654.708/0001-08	Inscrição Municipal:	3101480	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO ,554 - CIDADE NOVA - PQ. RES. CEP: 15085-310						
Complemento:		Telefone:	(17)3121-7064	e-mail:	accounterdp.riopreto@hotmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU						
CNPJ/CPF:	18.338.285/0001-30	Inscrição Municipal:		Município:	SANTANA DO GARAMBEU	UF:	MG
Endereço e CEP:	Praça Paiva Duque ,120 - centro CEP: 36146-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:	licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Apresentação da dupla "Divino & Donizete" para apresentação nos dias 09 de dezembro", durante as festividades do "Encontro de Violeiros"

Processo Administrativo nº148/2023
Inexigibilidade nº043/2023
valor R\$35.000,00

banco Bradesco
agencia 1473
C/C: 056447-8
Andréa de Oliveira Guimarães Eventos-ME
CNPJ: 013.654.708/0001-08
Chave Pix (17)98169-6606.

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 12.12.00 - Execução de música.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		35.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei		0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:		0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,00
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:		() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 35.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

225



Data e Hora da Emissão:	29/01/2024 10:22:25	Competência:	29/1/2024	Código de Verificação:	KRUYI3JCF
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	CEREJEIRAS - RO

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME						
CNPJ/CPF:	13.654.708/0001-08	Inscrição Municipal:	3101480	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO ,554 - CIDADE NOVA - PQ. RES. CEP: 15085-310						
Complemento:		Telefone:	(17)3121-7064	e-mail:	accounterdp.riopreto@hotmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	C.A Rural Distribuidora de Defensivos LTDA						
CNPJ/CPF:	24.891.718/0002-64	Inscrição Municipal:		Município:	CEREJEIRAS	UF:	RO
Endereço e CEP:	Rua Integração Nacional ,2546 - centro CEP: 76997-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:			

Discriminação dos Serviços

Apresentação Musical da dupla Divino e Donizete e banda, a ser realizado no dia 27/04/2024, no evento 12º Tour do Milho Safrinha, em Cerejeiras/RO.

Valor R\$ 32.000,00
Banco Bradesco
Agencia: 1473
C/C: 056447-8
Andréa de Oliveira Guimarães Eventos-ME
CNPJ: 013.654.708/0001-08
Chave pix: (17) 98169-6606

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 12.12.00 - Execução de música.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	32.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	32.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 32.000,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

236



Data e Hora da Emissão:	28/05/2024 16:13:10	Competência:	28/5/2024	Código de Verificação:	8NFEDSORT
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	EXTREMA - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME						
CNPJ/CPF:	13.654.708/0001-08	Inscrição Municipal:	3101480	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R EMÍLIA JOAQUINA DE JESUS CASTRO ,554 - PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA CEP: 15085-310						
Complemento:		Telefone:	(17)3121-7064	e-mail:	accounterdp.riopreto@hotmail.com		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA						
CNPJ/CPF:	18.677.591/0001-00	Inscrição Municipal:		Município:	EXTREMA	UF:	MG
Endereço e CEP:	AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO ,1624 - Extrema CEP: 37640-000						
Complemento:		Telefone:	(35)3435-1911	e-mail:			

Discriminação dos Serviços

SHOW MUSICAL COM A DUPLA DIVINO E DONIZETE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06/07/2024, NO EVENTO EXTREMAMENTE CAIPIRA 2024, NO PQ DE EVENTOS - SEC. DE CULTURA DE EXTREMA/MG

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº 0121 19/2024

Processo 000088/2024

contrato: 000074/2024

Inexigibilidade Nº 000029/2024

R\$35.000,00

Banco Bradesco

agencia 1473

C/C: 056447-8

Andréa de Oliveira Guimarães Eventos-ME

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 12.12.00 - Execução de música.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	35.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	700,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 35.000,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:08:38

Segue documentos de reconhecimento público

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

DISCOGRAFIA_DIVINO_E_DONIZETE_2024.pdf

divino_e_donizete_Rio_Grande_do_Sul.pdf

Divino_e_Donizete___SOo_JosU_do_Rio_PrUto_SP___Facebook.pdf

Divino_e_Donizete___Spotify.pdf

homenagem_rio_preto.pdf

INPI_DIVINO_E_DONIZETE.pdf

INPI_OS_VIOLEIROS_DO_BRASIL.pdf

recort_de_jornal_1.jpg

recort_de_jornal_2.jpg

recort_de_jornal_3.jpg

recort_de_jornal_4.jpg

show_bussines.pdf

_330_Divino_e_Donizete_Nossa_Hist_ria_DVD_Completo_YouTube.pdf

_divinoedonizeteoficial_Fotos_e_v_deos_do_Instagram.pdf



DISCOGRAFIA COMPLETA – DIVINO E DONIZETE

1. Eu grito o nome de quem amo
2. A Casa de Deus
3. Divino e Donizete
4. Por causa de uma paixão
5. Divino e Donizete -volume 05
6. Os astros na nova geração
7. Divino e Donizete -Volume 07
8. Do jeito que o povo gosta
9. Sua majestade Tião Carreiro
10. Sua majestade Tião Carreiro 2
11. Serie Raízes Sertanejas
12. 30 anos
13. O sucesso continua
14. Perfil Sertanejo
15. Divino e Donizete Ao Vivo
16. 100% moda de viola
17. É bem mato grosso do sul
18. Barretão
19. Os violeiros do Brasil
20. Violada Bruta
21. Raízes do Amor
22. Coração Cafajeste
23. Amor do Interior
24. Nossa História

Dupla Divino e Donizete pela primeira vez no RS

Mais uma vez Campo Bom não decepciona os fãs da música sertaneja de raiz e insere esse estilo musical na programação do Natal da Integração. Para os amantes deste ritmo, a Noite Sertaneja, promete emocionar no dia 20 de dezembro (sábado) no Largo Imãos Vetter a partir das 20h. A dupla conhecida como "violetos do Brasil", Divino e Donizete, é a atração principal da noite e eles prometem presentear com uma viola as duas pessoas mais animadas do show.

Pela primeira vez no Rio Grande do Sul, os ir-

mãos Divino e Donizete, seguiram a carreira do pai, um compositor de moda de viola do interior paulista. O primeiro disco gravado da dupla foi em 1974, quando ganharam as rádios do Brasil com o sucesso Eu sou piracicabano. Além de serem reconhecidos como grandes tocadores de viola caipira, também são renomados compositores, sendo que Donizete já tem mais de 600 composições gravadas por artistas brasileiros. Os sucessos Leite de Onça e A Garça não faltarão no repertório do show.

Segundo a dupla, é uma alegria enorme estar no Estado, e o show promete muitas emoções. "Nós queremos animar o público de Campo Bom que muito nos presenteia com este momento. Daremos duas violas, uma rosa com glitter para a prenda mais animada e outra para o homem que mais demonstrar empolgação. Aguardamos todos lá participando com

a gente deste grande evento natalino", diz Donizete.

O evento contará ainda com os shows das cinco duplas classificadas no 6º Festival da Música Sertaneja - Troféu Tangará no ano passado, que consagrou Andrey e Ancelmo como campeão. Além desses artistas, ocorrerá um show especial de Vandy Violero e Nara Regina.

Foto: Mariane Mello



Paula Fernandes no



Divino e Donizete ✓

Seguidores: 113 mil • Seguindo: 131

Publicações

Sobre

Reels

Fotos

Vídeos



Apresentação

A história da dupla vem ao longo de 40 anos de carreira musical.

-  [Página](#) · Musicista/banda
-  [\(17\) 99195-1366](tel:(17)99195-1366)
-  contato@divinoedonizete.com.br
-  [divinoedonizeteoficial](#)
-  divinoedonizete.com.br

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2024



Divino e Donizete ✓

5 de junho às 13:12 · 🌐

Essa é pra você que sempre quis ganhar uma viola da dupla Divino e Donizete , que já foi em show gritou , dançou e não ganhou, que as vezes nunca teve oportunidade em ir a um show nosso!!

vamos sortear uma viola para nosso público aqui do *Instagram*

Pra você que não ficar fora dessa , siga as regras no nosso Instagram.... [Ver mais](#)

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



16

2 1

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Superfã

Laurentino Silva

Interessante 👍

5 d



Divino e Donizete

23 de maio às 22:02 · 🌐

É neste sábado !!! 25 de maio

Nosso show na Queima do Alho do Clube Campestre!!

#viola #divinovioleiro #donizetecompositor #violaraiz
#divinoedonizeteosvioleirosdobrasil #raiz #sertaneio

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



20

5 3

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Superfã

Laurentino Silva
Interessante!

2 sem



Divino e Donizete

10 de abril

É neste domingo dia 14 Abril, em TRINDADE-GO
Divino e Donizete cantando o melhor da moda de viola 2ª SEGUNDO
ENCONTRO DE CARREIOS.

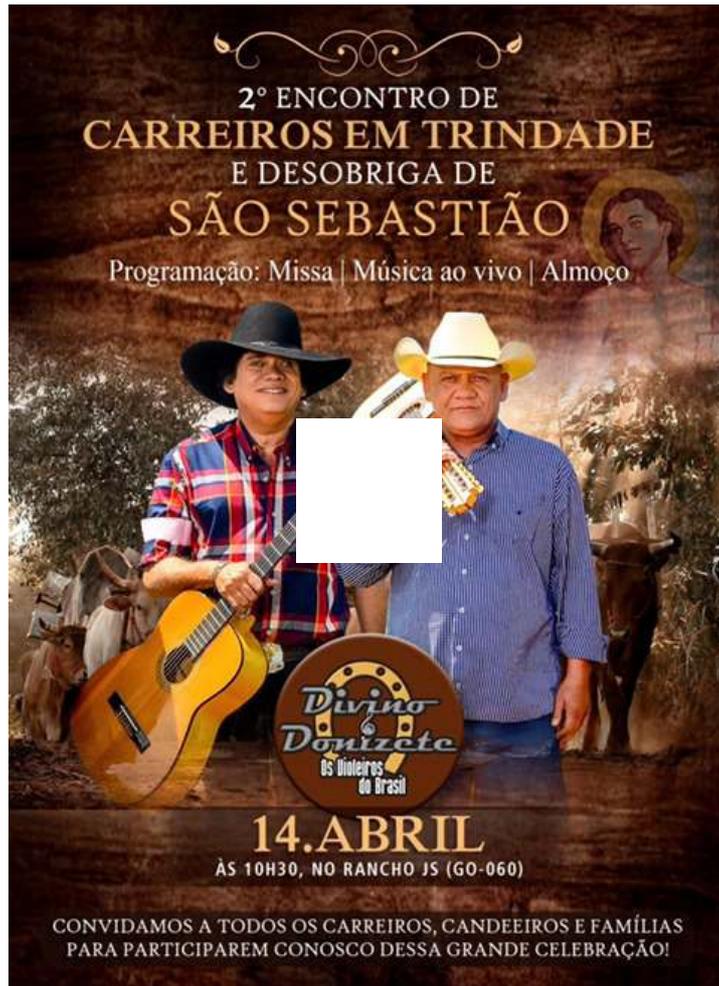
⚠️ Vamos levar uma viola para a pessoa mais animada durante o nosso

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



👍 128

7 🗨️ 5 📌

👍 Curtir

🗨️ Comentar

Ver mais comentários



Francisco Marcelino da Silva
Meus amigos



8 sem



Divino e Donizete ✓
3 de abril · 🌐

Vem aí FESTIVAL DE CATIRA E VIOLA II

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



103

6 5

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Superfã

Marta Cezareto

Eu adoraria estar aí com vcs só pra ver aquele show que só vcs sabe fazer



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

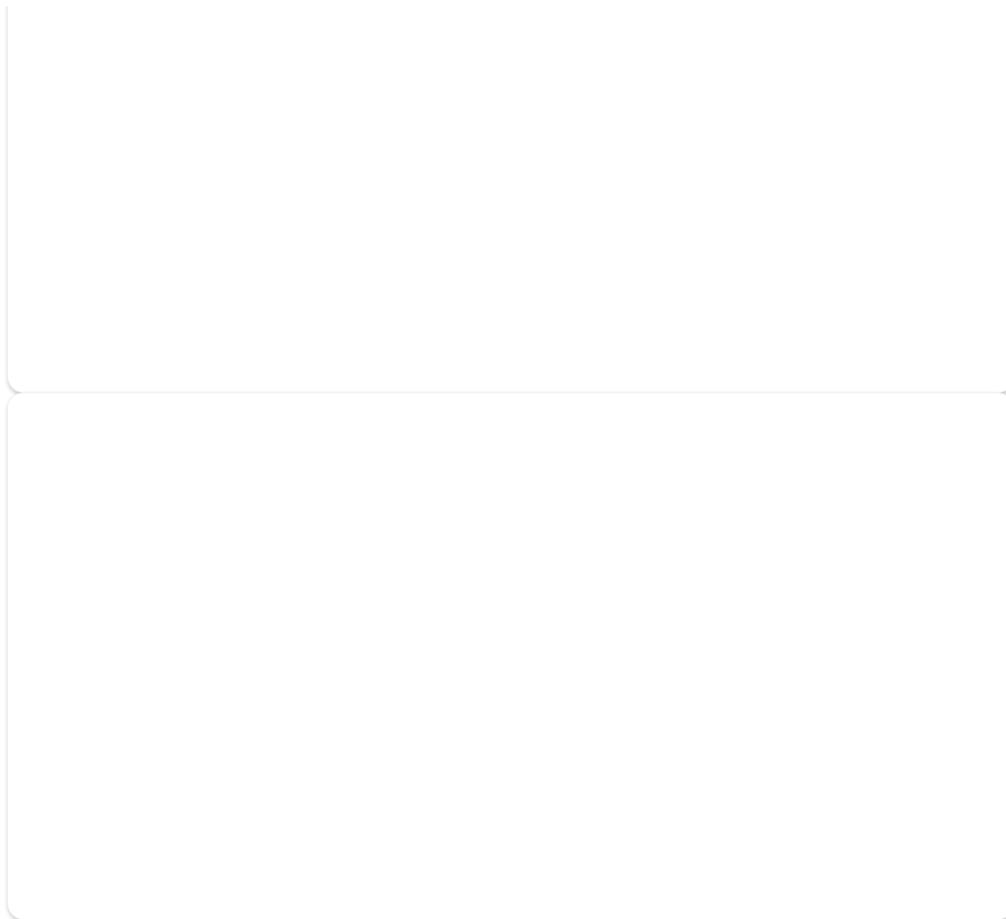
Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

 Início

 Buscar

 Sua Biblioteca +

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts

Divino & Donizete

105.647 ouvintes mensais



Seguir



Populares

- | | | | | |
|---|---|----------|-----------|------|
| 1 |  | Minei... | 1.309.226 | 3:00 |
| 2 |  | Laço ... | 1.004.239 | 2:00 |
| 3 |  | Seleç... | 787.705 | 2:00 |
| 4 |  | Sauda... | 344.176 | 2:00 |
| 5 |  | O Peã... | 247.397 | 2:00 |

[Ver mais](#)

Escolha do artista



Ouçã nossa nova Mú...

[Legal](#) [Segurança e Centro de privacidade](#)

[Política de privacidade](#) [Cookies](#) [Sobre anúncios](#)

[Acessibilidade](#)

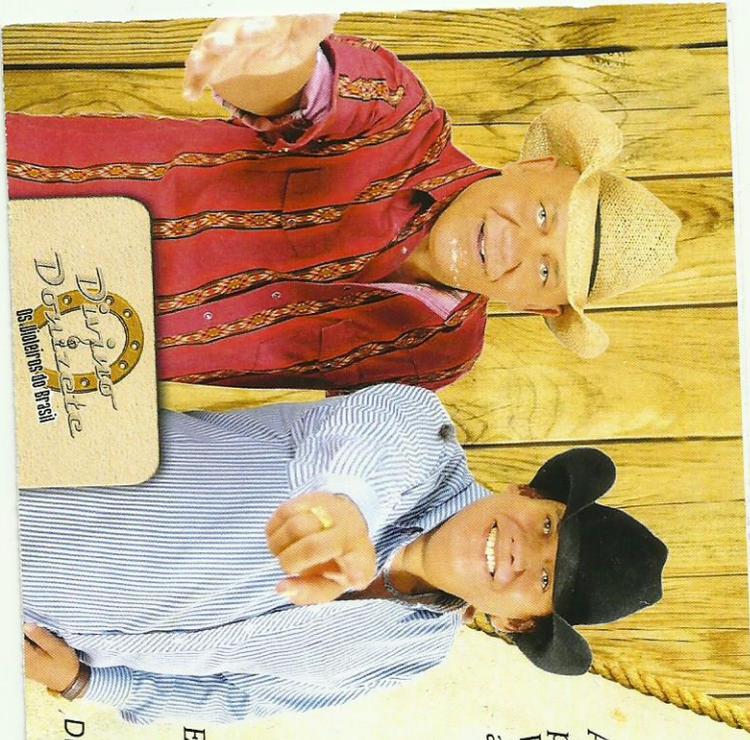
[Cookies](#)

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, representada pela Vereadora Karina Caroline, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e família para a Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Músico e Cantor Sertanejo, a ser realizada:

Dia 9 de Dezembro de 2015

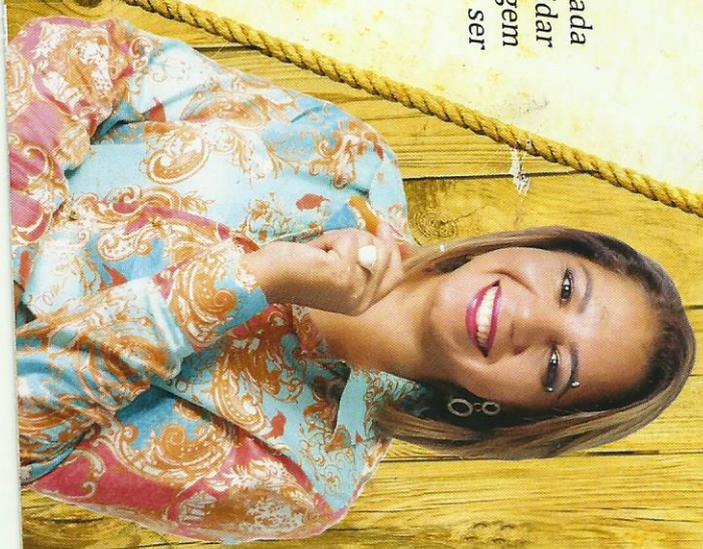
Quarta-Feira - Horário: 20H

Local: Palácio 19 de Julho

Rua Silva Jardim - 3357 - Centro

Em cumprimento a Lei nº 11.090, de 03 de janeiro de 2012. Oportunidade em que será homenageado a dupla Sertaneja:

Divino Antonio dos Santos & Aparecido Donizete dos Santos



Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **900871148**
 APARECIDO
 Titular: DONIZETE DOS SANTOS
 Marca: DIVINO & DONIZETE
 Nome do: ANA PAULA BARBOSA
 Procurador: NAHES
 Data do Depósito: 22/04/2008
 Data da Concessão: 05/10/2010
 Situação: Registro **Vigência:**
 05/10/2020
 Apresentação: Mista
 Classe Nice:
 Natureza: De Serviço
 Especificação:



Prazos para a Prorrogação
 Início do Prazo Ordinário: 06/10/2019
 Fim do Prazo Ordinário: 05/10/2020

Início do Prazo Extraordinário: 06/10/2020
 Fim do Prazo Extraordinário: 05/04/2021

CFE(4):

PETIÇÕES ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="800100146134"/>	20/09/2010	-	<input type="text" value="372"/> <input type="text"/>	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="900871148"/>	22/04/2008	-	<input type="text" value="302"/> <input type="text"/>	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2074	05/10/2010	400 <input type="text"/>	
2063	20/07/2010	351 <input type="text"/>	
1949	13/05/2008	003 <input type="text"/>	

Dados atualizados até 31/12/2013 - Nº da Revista: 2243

PROCESSO DE MARCAS

OS VIOLEIROS DO BRASIL

Processo: **906996562** Classe: **NCL** **Mista**
(10) 41

Depósito: **08/11/2013** Concessão: **nd** **Serviço**

Início Vigência: **nd**

CFE: **2.1.23 / 27.5.1**



Especificação: **Apresentação de espetáculos ao vivo; Composição musical (Serviços de -); Divertimento; Entretenimento; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Festas (Planejamento de -); Filmagem em vídeo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas; Produção de shows; Produção de vídeos; Produção musical; Shows (Produção de -); Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais];**

Titular: **APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS RIO PRETO - M.E. (BR/SP)**

CNPJ/CPF/INPI: **LD0052339**

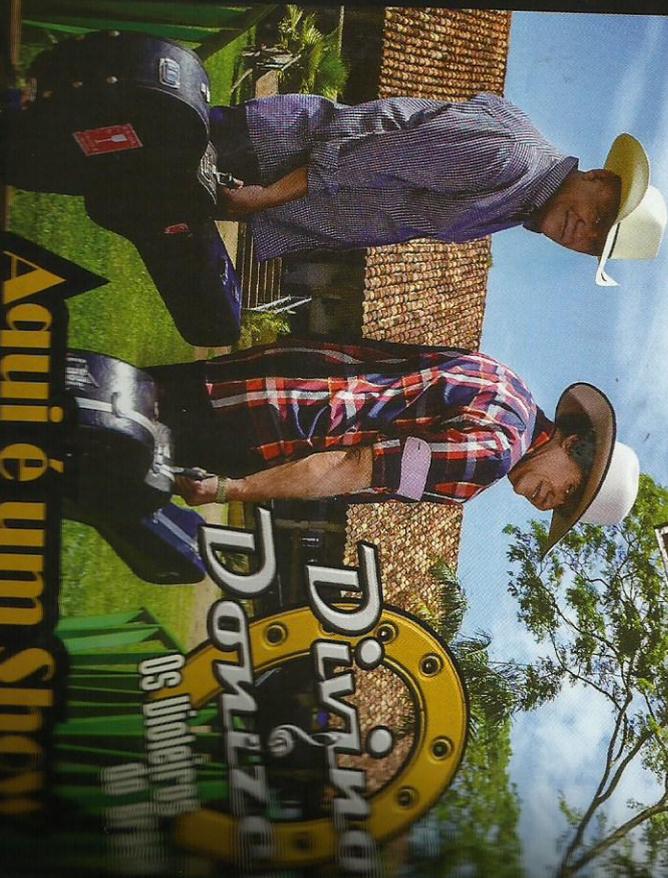
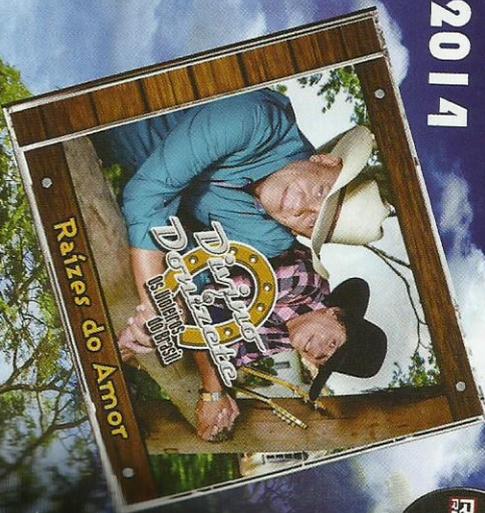
Procurador: **ANA PAULA BARBOSA NAHES ESPERANÇOLO**

Despachos

2249 11/02/2014 I009 Publicação de pedido de registro para **SEM**
oposição **COMPLEMENTO**

Novo CD
Novo Turnê 2014

**A VIOLADA
+ BRUTA
DO BRASIL**



Aqui é um Show

AGENASSE NO YOUTUBE - DIVINO E DONIZETE

Em cada Show

Violões de presente para o Público

www.divinodonzete.com.br

MARIPÓRIA
Indústria Musical Brasileira
0 11 9921-0727

WWW.TIHUANA.COM.BR

TIHUANA

AGORA É
PRA VALER





BR

Pesquisar



B



INICIO



Shorts



Inscrições

Você >



Seu canal



Histórico



Playlists



Seus vídeos



Assistir mais tarde



Vídeos com "Gostei"



Divino & Donizete - Nossa História [DVD Completo]

Radar Records Oficial

17 vídeos 1.074.075 visualizações Última atualizaçã...

▶ Reproduzir tudo

Ordem aleatória

Inscrições



Bob Zoom



1



TCEMG



2



Marvel HQ Brasil



TNT Sports Brasil



Família MC Diver...



Portal de Compr...



Flavia Vianna



Mostrar mais

Explorar



Em alta



Shopping



Música



Divino & Donizete - Velho amor [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial

3:28



Divino & Donizete - Laço venenoso [DVD Nossa...]

Radar Records Oficial

2:46



Divino & Donizete - Chamada a cobrar [DVD Nossa...]

Radar Records Oficial

3:27



Divino & Donizete - Bom de beijo (part. Brenno Reis &...)

Radar Records Oficial

3:39



Divino & Donizete - Olhar de anjo [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial

3:27



BR



INICIO



Shorts



Inscrições

Você >



Seu canal



Histórico



Playlists



Seus vídeos



Assistir mais tarde



Vídeos com "Gostei"

Inscrições



Bob Zoom



11



TCEMG



Marvel HQ Brasil



TNT Sports Brasil

12



Família MC Diver...



Portal de Compr...

13



Flavia Vianna



Mostrar mais

Explorar



Em alta



Shopping



Música

14

15



Radar Records Oficial •

3:05



Divino & Donizete - Amor amigo [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial •

3:20



Divino & Donizete - Rio Tijuco (Adriana Farias) [DVD Noss...]

Radar Records Oficial •

4:37



Divino & Donizete - Carro de boi [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial •

4:23

Divino & Donizete - A sereia e o negro d'água [DVD Nossa...]

Radar Records Oficial •

Divino & Donizete - A garça [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial •

Divino & Donizete - A viola e a paixão [DVD Nossa...]

Radar Records Oficial •

Divino & Donizete - Quando se ama em Goiás (part....)

Radar Records Oficial •

Divino & Donizete - Seleção de Pagodes [DVD Nossa...]

Radar Records Oficial •

Divino & Donizete - O rei da cana [DVD Nossa História]

Radar Records Oficial •



Início



Shorts



Inscrições

16

17

... ..

Radar Records Oficial ·

Divino & Donizete - Fazenda Monte Alegre (Clipe Oficial)...

Radar Records Oficial ·

Você >



Seu canal



Histórico



Playlists



Seus vídeos



Assistir mais tarde



Vídeos com "Gostei"

Inscrições



Bob Zoom



TCEMG



Marvel HQ Brasil



TNT Sports Brasil



Família MC Diver...



Portal de Compr...



Flavia Vianna



Mostrar mais

Explorar



Em alta



Shopping



Música



divinoedonizeteoficial

Seguir

Enviar mensagem

Divino e Donizete Oficial

Artista

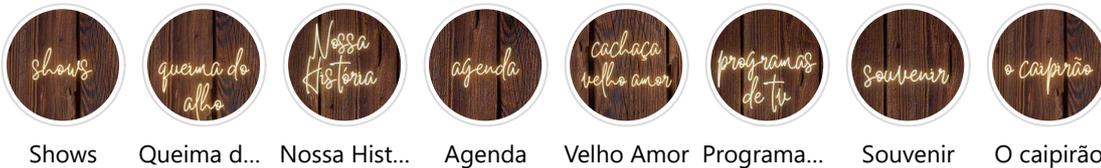
Os Violeiros do Brasil 🎸🎸

Sucessos ↓

- Chamada a Cobrar • Velho Amor
- Sou Piracicabano
- O Caipirão • Carro de boi
- A Sereia e o Nego D'água

Contrate ↓

🔗 wa.me/message/MJO65VVH00WIM1



1.022 publicações

58,2 mil seguidores

6.141 seguindo

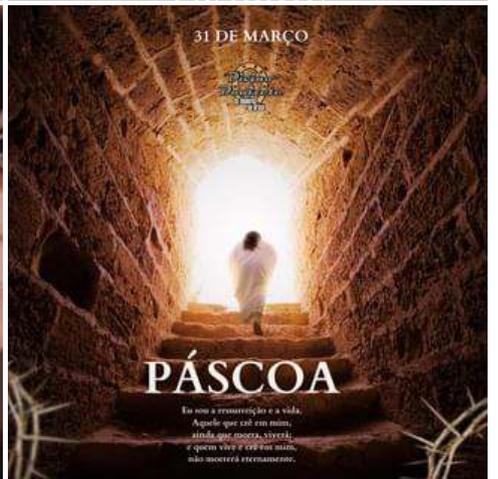
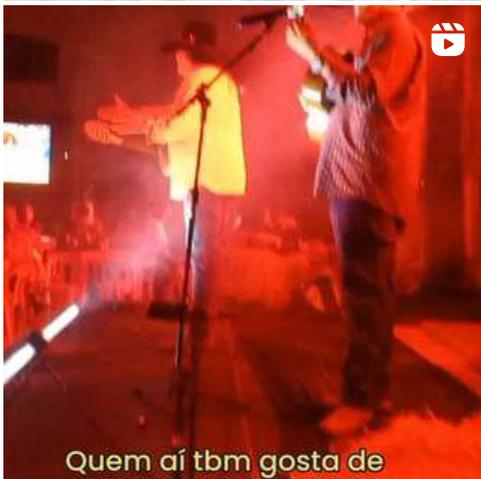
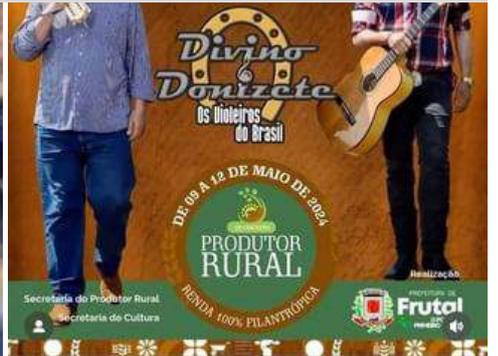
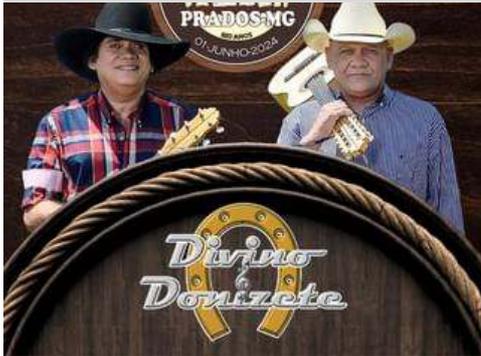


ar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Entrar Cadastre-se



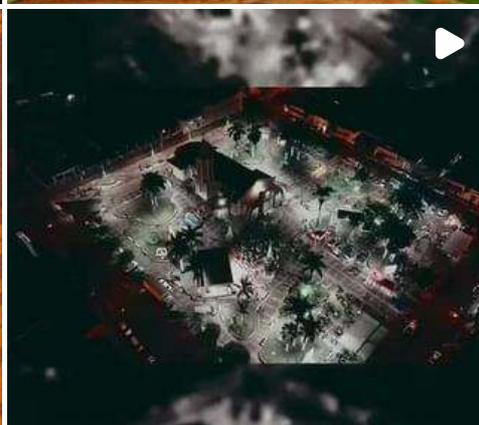
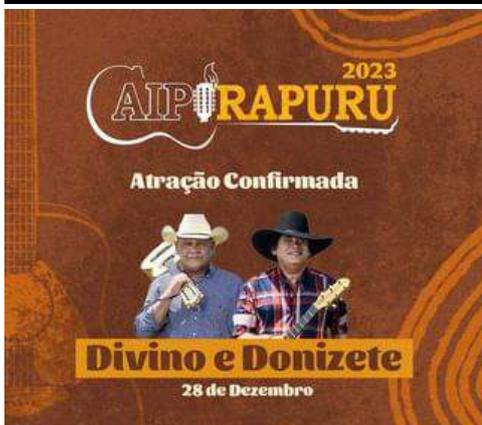
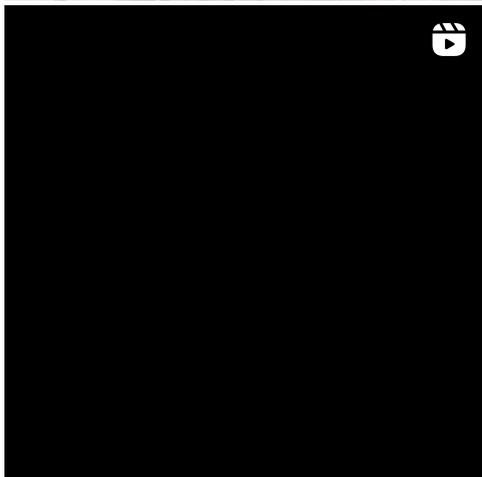
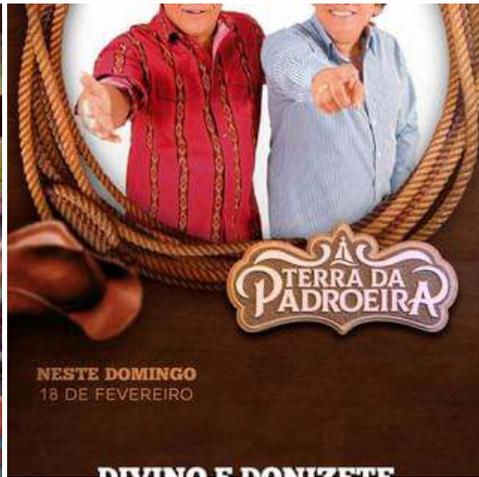
ar no Instagram

re para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Entrar

Cadastre-se



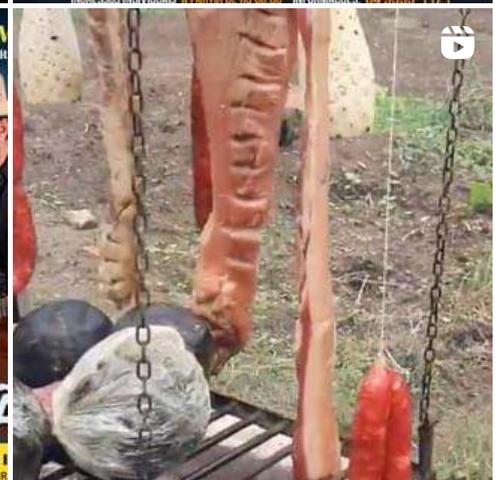
Ver no Instagram

Use o aplicativo para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Entrar

Cadastre-se



[Meta](#)
[Sobre](#)
[Blog](#)
[Carreiras](#)
[Ajuda](#)
[API](#)
[Privacidade](#)
[Termos](#)
[Localizações](#)
[Instagram Lite](#)
[Threads](#)

[Carregamento de contatos e não usuários](#)
[Meta Verified](#)

Português (Brasil) ▾ © 2024 Instagram from Meta

Carregar no Instagram

Use o aplicativo para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Proc. Administrativo 1- 095/2024

De: Mônica M. - ADM

Para: ADM - EP - Equipe De Planejamento - A/C Leidinamar R.

Data: 12/06/2024 às 16:58:23

Boa tarde,

Segue Decreto nº 129/2024 - **Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Planejamento para realização de Processo Licitatório para a Contratação de Show da Dupla Divino e Donizete para apresentação na Festa do Peão do Município de Água Comprida –MG, no dia 11 de agosto de 2024.**

—

Mônica Rodrigues de Melo

Dir. Deptº Admintrativo

Anexos:

DECRETO_N_129_FESTA_DO_PEAO_Show_da_dupla_Divino_e_Donizete.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguaComprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO Nº129, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de planejamento para realização de Processo Licitatório para a Contratação de Show da Dupla Divino e Donizete para apresentação na Festa do Peão do Município de Água Comprida -MG, no dia 11 de agosto de 2024.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG, Alexandre de Almeida Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Planejamento para a realização de Processo Licitatório visando Contratação de Show da Dupla Divino e Donizete para apresentação na Festa do Peão do Município de Água Comprida -MG, no dia 11 de agosto de 2024, composta pelos servidores municipais:

LEIDINAMAR TOSTA RUFINO, brasileira, casada, Agente Administrativo III, inscrita no CPF: 118.263.236-00.

ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06.

LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 110.496.746-42.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 12 de junho de 2024.

**ALEXANDRE DE
ALMEIDA**

SILVA:71903585600

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DE ALMEIDA

SILVA:71903585600

Dados: 2024.06.12 16:51:54

-03'00'

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:56:40

Conforme lei 14.133/21 - Nova lei de licitações - artigo 94, § 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas). Assim, anexa-se proposta atualizada da dupla nos termos do citado artigo.

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

PROPOSTA_DE_SHOW_AGUA_COMPRIDA_NV.pdf



SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 17 DE JUNHO DE 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG
A/C: (SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO)

REF: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONFORME LEI Nº 14.133/2021, ART.94.

GRUPO: DIVINO E DONIZETE
CIDADE: ÁGUA COMPRIDA/MG
DATA: 11 DE AGOSTO 2024
HORÁRIO: A DECIDIR
EVENTO: 3º RODEIO DOS CAMPEÕES
DURAÇÃO DO SHOW: 90 MINUTOS (APROXIMADAMENTE)

ITENS	TOTAL	TOTAL GERAL
CACHÊ ARTISTICO (DUPLA)	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
CACHE DA BANDA (MÚSICOS/TÉCNICO) 6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
TRANSPORTE (VAN/DIÁRIA)	R\$ 600,00	R\$ 600,00
HOSPEDAGEM (9 PESSOAS)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO (9 PESSOAS)	R\$ 100,00	R\$ 900,00
IMPOSTOS (NF)	15%	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO SHOW "DIVINO E DONIZETE"	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A –
AG: 1473 | C/C: 056447-8
FAVORECIDO: ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS-ME.
CNPJ:013.654.708/0001-08
CHAVE PIX : (17)98169-6606
OBS: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
100% DO VALOR ANTES DO SHOW

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO
PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100,
OU=Videoconferência, CN=ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-17 14:47:41
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES
EVENTOS:
13654708000108

BEM BRASIL EVENTOS
CNPJ: 13.654.708/0001-08

Proc. Administrativo 2- 095/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/06/2024 às 15:05:23

Segue anexo ETP.

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

ETP_Divino_e_Donizete.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 095/2024



Necessidade da Aquisição / Contratação

O presente documento visa a análise da contratação do show da dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) no encerramento da festa do peão do Município em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

A festa constitui uma grande comemoração na cidade de Água Comprida promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. A festa vem se tornando referência na região, gerando um grande número de visitantes, o que acaba por elevar o movimento e o faturamento do comércio local. Assim, necessária a contratação de artista como renome nacional e com boa aceitação do público da região, como é o caso dos artistas pretendidos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Alexandre de Almeida Silva

Requisitos da Contratação

Conforme o DFD encaminhado pelo setor requisitante, houve a indicação da dupla Divino e Donizete. Dessa forma, busque-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, II da lei 14.133/21: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Logo, para a contratação em comento, necessária que a mesma ocorra diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, devendo ainda tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Ainda segundo o mesmo artigo 2º da citada lei, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No que se refere tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública não pairam dúvidas. Trata-se de dupla amplamente reconhecida, com anos de sucesso, constantes participação de programas de televisão, vários shows pelo país, várias músicas nas plataformas digitais, vídeos no youtube, participação em programas de rádio, reportagens.

Assim, para viabilidade da contratação, ela deverá ser feita diretamente com seu empresário exclusivo. Deverá obedecer ainda o disposto no artigo 72, devendo o processo ser instruído com dos documentos arrolados nesse artigo.

Levantamento de Mercado

De acordo com a proposta de preços do empresário da dupla, o valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando devidamente discriminados os custos com cachê dos artistas, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, cenário, impostos, conforme preconiza o artigo 94, § 2º da Lei 14.133/21.

Segundo o artigo 23 da lei de licitações, § 4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para demonstrar que o preço proposto é seu preço de mercado, anexou NFs de shows realizados, cujos valores variam de R\$ 32.000,00 a 35.000,00. Assim, o preço proposto fica abaixo da média seu preço de mercado.

Para a contratação é necessária toda a logística para a execução do serviço (alimentação, transporte, hospedagem). Assim, uma possibilidade seria o Município contratar diretamente a hospedagem e alimentação da dupla e staf. Ocorre que no Município, não há hotel ou restaurante (apenas pessoas que servem comida caseira), sendo a cidade mais próxima Uberaba, a cerca de 40 km. O Município não possui qualquer contrato com hotel ou restaurante na citada cidade. Assim, para disponibilização de alimentação e hospedagem seria necessária a realização de processo licitatório. Ocorre que tal demanda (hospedagem e alimentação) para o Município, ocorre somente durante a festa do peão. Logo, a realização de processo licitatório para tanto se mostra antieconômica. Correndo tal despesa por conta da contratada, mais vantajosa para o Município, pois assim ficariam responsável por toda a logística. Portanto, ainda que possível a contratação da hospedagem e alimentação pelo Município, se mostra mais vantajosa econômica e tecnicamente que tais despesas sejam arcadas diretamente pela contratada.

Solução

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS METDA, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

Estimativa da quantidade

Para este serviço, a contratação será de 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 11 de agosto de 2024, com duração mínima de uma hora e meia.

Estimativa do valor

Valor (R\$): 15.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta.

Embora não conste a forma de pagamento na proposta, artistas tem por hábito o recebimento antecipado do cachê para apresentação. O que segundo a lei 14133/21 (art. 145, § 1º), é permitido quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A Contratação consiste em apenas 1 item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste na apresentação do show musical.

Contratações Correlatas

Para a apresentação da dupla, imprescindível a contratação da estrutura necessária para tal (palco, som, iluminação, camarim), que deverá ser conforme rider técnico da dupla. Devendo, tal contratação ser realizada com antecedência, de modo que todo essa estrutura necessária esteja montada e disponível com antecedência mínima de 24h em relação ao dia do show.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 135

Resultado(s) Pretendido(s)

Pretende-se com a contratação, a disponibilização de um show de qualidade, propiciando lazer a toda a população local e visitantes. Com um aumento de visitantes ao Município durante o evento, haverá também um incremento no comércio local.

Providências a ser(em) tomada(s)

A contratação é uma atividade que requer cuidado e planejamento por parte da administração. Aqui estão algumas providências que geralmente são adotadas para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida dos serviços a serem contratados: contratação da estrutura necessária a realização do show, e do evento com um todo, com a antecedência necessária de modo a atender o rider técnico da dupla; estipulação de multa contratual no caso de não cumprimento do contrato; pagamento do cachê no prazo contratado;

Possíveis impactos ambientais

O impacto ambiental gerado é poluição sonora. No entanto, o local do evento (parque de exposições) é na extremidade da cidade, onde o palco com a sonorização são montados virados para área sem moradores, minimizando, assim, o impacto dessa poluição.

Viabilidade

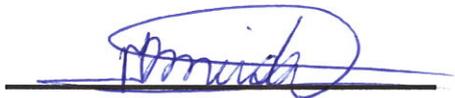
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, mediante a contratação de ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS METDA, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	educacao@pmaguacomprida.mg.gov.br
Leidinamar Tosta Rufino	pplanejamento@pmaguacomprida.mg.gov.br
LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR	engenharia@pmaguacomprida.mg.gov.br

Anexos



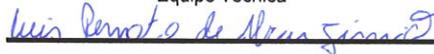
ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Equipe Técnica



Leidinamar Tosta Rufino

Equipe Técnica



LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR

Equipe Técnica

Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 08:40) 095/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:40:55

Segue Termo de Referência

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda contratação do show da dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show da dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS METDA, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A festa constitui uma grande comemoração na cidade de Água Comprida promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. A festa do peão vem se tornando referência na região, gerando um grande número de visitantes, o que acaba por elevar o movimento e o faturamento do comércio local. Água Comprida é uma cidade que atrai consumidores e visitantes, especialmente das cidades circunvizinhas, e durante a festa o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aquecimento da economia. Assim, necessária a contratação de artista como renome nacional e com boa aceitação do público da região, como é o caso dos artistas pretendidos.



4 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O § 2º traz que para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O inciso II do artigo acima prevê a contratação direta de qualquer artista, onde deve estar presente uma das duas exigências alternativas: consagração reconhecida pela opinião pública ou pela crítica especializada. Portanto, a inexigibilidade depende primeiramente da presença

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



alternativa de um desses dois requisitos acima apontado, além da contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo.

Temos que o artista em comento, “Divino e Donizete” possui reconhecimento nacional e pela opinião pública, como podemos ver pelos números de suas mídias sociais e plataformas de músicas. Além de vários músicas e vídeos divulgados nessas plataformas e participação e diversos eventos musicais (comprovantes anexos).

Neste caso, visa-se a contratação de artista para apresentação na Festa de Peão no dia 11 de agosto de 2024, logo deve-se procurar profissional qualificado para tal serviço. De nada adiantaria a contratação de artistas apenas em razão do preço se o serviço não for satisfatório, haja vista se tratar de uma produção artística, cujo critério de aceitabilidade não é objetivamente analisável. Assim, é impossível verificar-se identidade de atuações. Nos dizeres Carlos Pinto Coelho Mota (Eficácia nas Licitações e Contratos, 2005, 10ª edição, pág. 235):

De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isoladas ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressas em características científicas, técnicas e ou artísticas.

No caso em comento a administração busca o desempenho artístico propriamente dito tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critérios objetivos de julgamento. Porém, deverá haver a consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Isso, para evitar-se contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências pessoais na contratação do artista. Nesse sentido são as palavras de Marçal Justen Filho, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2005, 11ª edição, pag. 287):



A inviabilidade de competição também se verifica nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Diante de todo exposto, é característica que se faz necessária para enquadramento da situação como uma das causas de inexigibilidade de licitação a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que deve ser por um ou outro, não há necessidade de ser por ambos. Consagração pela opinião pública não é um elemento de fácil caracterização. A dupla apontada é altamente reconhecida no cenário nacional.

Outro ponto a ser observado para a contratação direta de profissionais do setor artístico é que a contratação deve se dar diretamente com o profissional ou com seu empresário exclusivo. Não devemos confundir empresário exclusivo com intermediário, que é aquele que detém a exclusividade do artista apenas em uma data. No caso em tela, a empresa é empresário exclusivo do artista, conforme “contrato de exclusividade” anexado. Nesse sentido se manifesta o Tribunal de Contas de MG sobre o assunto:

Processo Administrativo. Ausência de comprovação da condição de empresário exclusivo. “o item 4 do Relatório refere-se à contratação de shows artísticos de ‘Nado Reis’, da empresa Na Moral Produções Artísticas Empreendimentos Ltda e de ‘Milionário e José Rico’, da empresa Furacão Promoções e Eventos, (...) mediante as Inexigibilidades de Licitação (...), sobre as quais o Órgão Técnico questionou a falta de comprovação de que as empresas contratadas eram representantes exclusivas dos artistas que empresariavam. (...) Quanto à consagração dos artistas contratados, não há o que se apontar contra a notoriedade dos nomes (...). No entanto, não foram devidamente demonstradas as exclusividades dos empresários na contratação com os respectivos artistas (...). Pode-se considerar que essa prática



colocou em risco a utilização dos recursos públicos, comprometendo, inclusive, a efetivação do evento (...). (Processo Administrativo nº 705142. Rel. Conselheiro Subst. Licurgo Moura. Sessão de 24/07/07).

Portanto, é imprescindível a comprovação de ser o empresário da dupla exclusivo, e não mero intermediário. Para comprovar que é empresário exclusivo, o proprietário da empresa apresentou contrato de exclusividade. Com relação à consagração pela opinião pública, são comprovadamente reconhecidas nacionalmente.

Deve ser observado ainda com relação ao preço da contratação. A proposta apresentada pelo empresário do artista para o show é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) incluídas as despesas com Nota Fiscal, Transporte, alimentação. Valor esse dentro da média do preço de mercado dos shows da dupla, como podemos observar pelos contratos e NFs anexas, que variam de R\$ 32.000,00 a R\$ 35.000,00, o que demonstra que o preço proposto é seu preço de mercado. Dessa forma, o valor proposto está dentro do preço de mercado, ou melhor, até abaixo deste. Conforme artigo 23, § 4º da lei 14.133/23:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:



A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da dupla Divino e Donizete junto à empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS METDA, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 74, II, da Lei 14.133/21). O show será realizado no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) no parque de exposições com duração mínima de uma hora e meia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, deverá ser observado: a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, não há necessidade de ser por ambos. A dupla apontada é altamente reconhecida no cenário nacional. Outro ponto a ser observado para a contratação direta de profissionais do setor artístico é que a contratação deve se dar diretamente com o profissional ou com seu empresário exclusivo. Não devemos confundir empresário exclusivo com intermediário, que é aquele que detém a exclusividade do artista apenas em uma data. No caso em tela, a empresa é empresário exclusivo do artista, conforme “contrato de exclusividade” anexado. Por fim, deve ser observado é com relação ao preço da contratação. A proposta apresentada pelo empresário do artista para o show é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) incluídas as despesas com NF, Transporte, alimentação. Valor esse dentro da média do preço de mercado dos shows da dupla, como podemos observar pelos contratos e NFs anexas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 22:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

Para a contratação é necessária toda a logística para a execução do serviço (alimentação, transporte, hospedagem). Correndo tal despesa por conta da contratada, ficando assim responsável por toda a logística, nos termos da proposta apresentada.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que apresentará informações acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções cabíveis.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica

11. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



O serviço deverá ser prestado pelo impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 22:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida.

12 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo a apresentação acontecer impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024.

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única até 48 h antes da data do evento, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Depto requisitante: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.



O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 ----- CR 077

PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com os custos de transporte, alimentação, hospedagem, despesas com equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies, seguranças).



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.



Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestora e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade inexigibilidade por inviabilidade de competição (art. 74, II da Lei 14.133/21).

Água Comprida, 18 de junho de 2024.

Ana Paula Moreira de Almeida de Oliveira

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Proc. Administrativo 3- 095/2024

De: Mônica M. - ADM

Para: DF - Departamento De Fazenda - A/C Ana O.

Data: 19/06/2024 às 14:40:04

Boa tarde,

Segue Termo de Referência para manifestação do Departamento de Fazenda quanto a dotação orçamentária.

—

Mônica Rodrigues de Melo

Dir. Deptº Admintrativo

Proc. Administrativo 4- 095/2024

De: Ana O. - DF

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos - A/C Bruno S.

Data: 20/06/2024 às 16:24:38

—
Ana Paula da Silva de Oliveira

Diretora Departamento de Fazenda

Anexos:

Autorizacao_Show_Divino_e_Donizete.pdf

Dotacao_Show_Divino_e_Donizete.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

Faça-se a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21

Declaro que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2024, bem como está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e Plano de Contratação Anual (PCA).

No caso de processo competitivo, utilize-se a plataforma Licitanet para realização do certame.

ALEXANDRE DE
ALMEIDA

SILVA:71903585600

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA

SILVA:71903585600

Dados: 2024.06.20 16:16:55
-03'00'

20/06/2024

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 08 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

SETOR DE CONTABILIDADE

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da LC 101/00.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA	RUBRICA
02.01.00.77.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 Funcionamento do Gabinete do Prefeito Valor orçamentário: R\$ 359.167,61	77 Fonte 01 0500 0000 0000

2. RECURSOS FINANCEIROS

PRÓPRIOS	OUTROS	OUTROS
X		

20/106 /2024

Ana Paula da Silva de Oliveira

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 5- 095/2024

De: Ana O. - DF

Para: DLC - Departamento De Licitações E Contratos - A/C Bruno S.

Data: 20/06/2024 às 16:43:43

Desconsiderar arquivo anterior

—

Ana Paula da Silva de Oliveira

Diretora Departamento de Fazenda

Anexos:

Autorizacao_Show_Divino_e_Donizete.pdf

Dotacao_Show_Divino_e_Donizete.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

Faça-se a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21

Declaro que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2024, bem como está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e Plano de Contratação Anual (PCA).

No caso de processo competitivo, utilize-se a plataforma Licitanet para realização do certame.

ALEXANDRE DE
ALMEIDA

SILVA:71903585600

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA

SILVA:71903585600

Dados: 2024.06.20 16:16:55
-03'00'

20/06/2024

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

SETOR DE CONTABILIDADE

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da LC 101/00.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA	RUBRICA
02.01.00.77.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 Promoção do Carnaval Popular, Festa do Peão, Aniversário da Cidade e Revelion Valor orçamentário: R\$ 359.167,61	77 Fonte 01 0500 0000 0000

2. RECURSOS FINANCEIROS

PRÓPRIOS	OUTROS	OUTROS
X		

20106 / 2024

Ana Paula da Silva de Oliveira

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 6- 095/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: DGT - PG - Procuradoria Geral

Data: 21/06/2024 às 08:42:11

À Procuradoria para análise e parecer jurídico. Em anexo, minuta do contrato e decreto de nomeação do agente de contratação.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

Decreto_nomeacao_Agente_de_Contratacao.pdf

MINUTA_CONTRATO_Show_Divino_e_Donizete.pdf



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO N° .009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG, Alexandre de Almeida Silva no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Água Comprida o servidor **BRUNO RIBEIRO SILVA** brasileiro, casado, Advogado, servidor público, inscrito no CPF N°. 054.003.346-44 portador de RG: MG-8.745.800 - SSP/MG.

Art. 2° - Ficam nomeadas para compor a equipe de apoio ao Agente de Contratação as servidoras municipais:

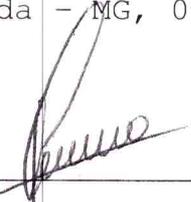
PRISCILLA LOPES PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF: 074.810.496-88.

NATÁLIA FERREIRA NAVES, brasileira, solteira, Agente Administrativo III, inscrita no CPF: 101.822.306-19.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 09 de janeiro de 2024.



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ****/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024 (processo 028.02/2024)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado *****, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): *****, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação direta, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de show da dupla Divino e Donizete e banda "ao vivo" para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa *****, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

O serviço deverá ser prestado impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 13:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida. Podendo o horário ser alterado a critério do contratante.

Correrá por conta da CONTRATADA a logística necessária para a execução do serviço (despesas da dupla e equipe com alimentação, transporte interestadual e hospedagem), nos termos da proposta apresentada. Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas com palco, som, iluminação conforme riders técnicos, 02 (dois) camarins (estruturados, mobiliados e abastecidos) para dupla e equipe, vans locais, carregadores, taxas de ECAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O serviço deverá atender as seguintes diretrizes: ser prestado impreterivelmente na data e local contratado; os contratados chegarem ao local do evento com antecedência necessária.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento** por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.

Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Ocorrendo atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC, a contar da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços já executados.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o serviço/show, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo o serviço/show ser prestado impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024 (domingo), no horário e local acima indicados.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE a contar da apresentação da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	077 Fonte 01 0500

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o show;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Contrato –

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Contrato –

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso não haja a possibilidade de realização do show por motivo de força maior ou caso fortuito que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS a critério da Administração, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.

Cláusula Décima quinta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, ** de ***** de 2024.

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Contratada

Proc. Administrativo 7- 095/2024

De: Everson T. - DGT - PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/07/2024 às 14:40:13

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Segue parecer com recomendações a serem observadas caso seja de interesse da Administração dar continuidade no certame.

—

Everson de Morais Torres
advogado

Anexos:

parecer_inexigibilidade_finalizado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everson de Morais Torres	12/07/2024 14:40:44	ICP-Brasil	EVERSON DE MORAIS TORRES CPF 031.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://aguacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0E3-334E-262E-F241**

PARECER JURÍDICO 26/2024

SOLICITANTE - CHEFE DO EXECUTIVO - GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

EMENTA

I- LICITAÇÕES E CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE -
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTA MUSICAL.

II- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI FEDERAL
14.1333/2021

III- ANÁLISE PROCESSUAL PARA ABERTURA DA
FASE EXTERNA DO CERTAME

IV - REQUERIMENTOS

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade, que tem como objetivo a contratação de show de artista musical, através de empresário exclusivo para apresentação em evento de Rodeio, na data de 11/08/2024.

O Documento de Formalização de Demanda, fls.02/05, traz a justificativa da demanda, sendo uma delas o encerramento da festa de rodeio 2024.

Vieram os autos para apreciação da legalidade da contratação e constam dos autos:

- 1 - documento de formalização de demanda, fls.2/5
- 02 - proposta da apresentação com valores e condições, fls.6
- 04 - contrato de exclusividade, documentos pessoais, CNPJ, certidão ações cíveis, de débitos tributários, certidão da Receita Federal, FGTS **vencida**, Certidão Fazenda Pública Municipal, certidão débitos trabalhistas, fls. 15/26
- 05 - notas fiscais, fls. 27/30
- 06 - discografia, publicação em jornais, redes sociais, 28/52
- 07 - decreto nomeação equipe de planejamento, fls.54
- 08 - proposta de apresentação conforme art. 94 da Lei 14.133/21, fls.56
- 09 - estudo técnico preliminar, fls.58/62

10 - termo de referência, fls.64/76

11 - autorização do Chefe do Executivo, fls. 79

12 - declaração Departamento de Fazenda da disponibilidade orçamentária, fls.80

É o relatório, passo ao parecer.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ELEITA

A inexigibilidade foi a modalidade de licitação escolhida, ou seja, optaram pela inviabilidade de competição onde a aquisição só pode ser fornecida por produtor ou empresa, ou representante comercial exclusivo, conforme expresso na legislação de regência:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 23. **O valor** previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá

comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação está precedida de estudo técnico preliminar que descreve a necessidade bem como a solução de um todo, descrição da solução, estimativa da quantidade, estimativa do valor da contratação com os preços unitários alinhamento entre a contratação e o planejamento com o Plano Anual de Contratações e a conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação atendendo os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa 40/2020

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o estudo técnico preliminar (ETP) é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”

O Estudo Técnico Preliminar identificou que a contratação caso aconteça, será realizada conforme contrato de exclusividade da dupla.

A Equipe de Planejamento declarou viável a contratação.

Por todo exposto, conclui-se pelo atendimento dos requisitos constantes da lei federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve conter todas as especificações necessárias para a contratação desejada, conforme previsto nos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A especificação do objeto deve ser aquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público, evitando-se subjetivismos e restrição à competitividade. Trata-se de responsabilidade da área técnica, que deve cuidar para que as especificações não sejam restritivas de mercado, não competindo tal análise ao assessor jurídico.

Verifica-se que o Termo de Referência apresenta a especificação do serviço que se pretende contratar e guarda correspondência com a necessidade identificada no ETP.

Observa-se que a necessidade administrativa foi justificada, assim como o quantitativo demandado.

O Termo de Referência apresenta, ainda, os requisitos necessários para a contratação, para a execução do serviço e para a fiscalização e gestão do contrato.

Registra-se que não houve exigência de documentos complementares de qualificação (técnica ou econômica).

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência atendeu aos requisitos estabelecidos pela legislação federal e pela normativa deste órgão.

PESQUISA DE MERCADO

Observa-se que a pesquisa de mercado deve atender aos parâmetros impostos pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133.

Observado o procedimento legalmente imposto, não cumpre à assessoria jurídica analisar a compatibilidade dos preços coletados com o mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Autorização do Chefe do Poder Executivo a realização do certame e declaração da Diretora do Departamento de Fazenda declarando que a despesa pleiteada está prevista no orçamento programado para o exercício 2024 e está compatível com a LDO e LOA e com o Plano Anual de Contratação.

DA REGULARIDADE DA EMPRESA

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e o Art.62, III impõe as regularidades, fiscais, devendo o Departamento de Fazenda quando for efetivar o pagamento exigir as regularidades fiscais na respectiva data, todavia observa-se que a certidão FGTS venceu em 30/06/24, fls.23.

EXIGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133 NLLC:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

DO PAGAMENTO ANTECIPADO

N o obstante a documentaç o dos autos conste que o pagamento ser  antecipado, 48(quarenta e oito) horas antes da entrega do objeto, bem como, estabelecidas as cl usulas impondo multas severas em caso de descumprimento, como j    do feitio do Munic pio em outros certames de contrataç es de artistas, destaca-se que o pagamento antecipado somente   admitido em situaç es excepcionais.

Todavia, o Direito est  em transformaç o constante e em se tratando da busca da seguranç  jur dica, repito, em caso excepcional de pagamento antecipado, sugere-se na Cl usula 4  do contrato, para constar que:

“ Caso n o seja devolvido o valor contratado em at  48 horas, acrescido da multa de 30%, seja admito liminarmente o sequestro em contas banc rias dos contratados, Divino Ant nio dos Santos, inscrito no CPF 737.133.688-72 e Aparecido Donizete dos Santos, inscrito no CPF 785.985.598-49, acrescidos de custas processuais, juros legais e honor rios advocat cios pr -fixados em 10% do valor global”.

ORIENTAÇ O NORMATIVA N  37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, traz:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

Em contrapartida, defender a possibilidade de forma excepcional, desde que devidamente motivado o ato e obedecidos certos requisitos dentre eles, a exigência de certas garantias adicionais e cautelas por parte da Administração Pública *pode ser possível* que o pagamento antecipado seja realizado.

Os requisitos são:

- a) representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- b) propiciar significativa economia de recursos.

Dessa maneira, cabe ser destacado que o Tribunal de Contas da União – TCU, há algum tempo, admite, como exceção, a possibilidade de a Administração Pública realizar pagamento antes da efetiva execução do objeto contratado, como por exemplo, nos Acórdãos 134/1995 e 59/1999, ambos do Plenário, consolidando o entendimento no sentido de que o pagamento antecipado somente pode ocorrer quando estiver previsto no instrumento convocatório, **deve**

estar condicionado à prestação de garantias e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara).

Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Originariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular.

Desse modo, segue abaixo a abrangente jurisprudência sobre o tema no âmbito do TCU:

Mais adequado seria condicionar a possibilidade de pagamento adiantado à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (grifei e sublinhei). **Acórdão 1442/2003.**

[...] a jurisprudência do TCU também é firme no sentido de admitir o pagamento antecipado **apenas em condições excepcionais, contratualmente previstas, sendo necessárias ainda garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto** (grifei e sublinhei). **Acórdão 1614/2013.**

A antecipação de pagamento **somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias.** (grifei e sublinhei). **Acórdão 1565/2015.**

É vedado o pagamento sem a prévia liquidação da despesa, salvo para situações excepcionais devidamente justificadas e com as **garantias indispensáveis** (arts. 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/64; arts. 38 e 43 do Decreto 93.872/86). (grifei e sublinhei). **Acórdão 0158/2015.**

Pode ser admitida a antecipação de pagamentos em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, considerando as peculiaridades de cada caso e as garantias oferecidas, que devem ser suficientes ao resguardo do interesse da administração. Em tal caso, devem ser promovidas as devidas justificativas no âmbito do processo de contratação, com informação detalhada dos benefícios e riscos auferidos com essa antecipação. (grifei e sublinhei). Acórdão 3003/2010.

Em regra, os pagamentos relativos a contratos devem ser efetuados após o regular cumprimento das obrigações. Pagamentos antecipados somente devem ser admitidos quando houver garantias suficientes de ressarcimento ao erário em caso de não cumprimento obrigacional, comprovada economia de recursos e desde que haja a devida justificativa. Acórdão 0496/2012.

À guisa de conclusão, nesse ponto específico, o Acórdão 4143/2016 - 1ª Câmara do TCU enumerou os requisitos a serem atendidos para a realização de pagamentos antecipados, quais sejam: 1) previsão no ato convocatório; 2) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e, 3) estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.

De fato, forçoso reconhecer que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atenta à necessidade de disposição normativa que socorresse eventual necessidade em ser excepcionada a forma de pagamento restritiva, sem a possibilidade de antecipação, achou por bem trazer previsão expressa autorizativa no sentido de que:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (grifei e sublinhei)

Assim, no contexto da lei supramencionada não há mais dúvida de que é possível, excepcionalmente, o pagamento antecipado não havendo que se cogitar a ilegalidade do dispositivo sobredito.

A lei nada dispôs sobre a obrigatoriedade de adoção de cautelas, as quais na inteligência da ON/AGU nº 37/2011, da Advocacia-Geral da União seriam assim consideradas: 1) a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto; 2) a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto; e 3) a emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, apenas indicou relativamente às garantias que elas são facultativas, visto que utilizou a expressão “**podará**”, logo, ficará a cargo do gestor eleger quais cautelas serão necessárias e se deverão ser consagradas, podendo incluir no caso das cautelas a serem consideradas as garantias do art. 96 da Nova Lei de Licitações e Contratos juntamente com outras que julgar devidas.

REQUERIMENTOS

Seja requerida à detentora do Contrato de Exclusividade, Andréa de Oliveira Guimaraes Eventos Me – Bem Brasil, que apresente documento hábil que ateste a exclusividade com data contemporânea ao objeto a ser contratado, uma vez que, o Contrato de Exclusividade apresentado foi firmado há 07(sete) anos atrás.

Em caso de futura contratação, também sugiro:

- Quando da realização do pagamento devem ser apresentadas as certidões que estiverem vencidas no curso do processo, sob pena de não efetivação do pagamento.

DA MINUTA DO CONTRATO

- Sugere-se a alteração na Cláusula 4ª do contrato, para constar que:

“ Caso não seja devolvido o valor contratado em até 48 horas, acrescido da multa de 30%, seja admito liminarmente o sequestro em contas bancárias dos contratados, Divino Antônio dos Santos, inscrito no CPF 737.133.688-72 e Aparecido Donizete dos Santos, inscrito no CPF 785.985.598-49, acrescidos de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global”.

CONCLUSÃO:

Nessa lógica, levando em consideração o risco que a adoção desta prática atrai para a Administração Pública é fortemente recomendável que o gestor além de lançar motivação robusta no processo também adote certas precauções quando de sua utilização, conforme prevê a Nova Lei de Licitações, a

ON/AGU nº 37/2011, o Tribunal de Contas da União, bem como cautelas, incluídas nesse caso, as garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Do exposto, de acordo com os fundamentos lançados, conclui-se que é possível o pagamento antecipado nos contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a qual contemplada a hipótese em evidência.

Diante da análise jurídica realizada, opina-se pela legalidade da fase preparatória, observados e superados os requerimentos acima, principalmente na motivação do ato.

A análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos constantes do processo administrativo, não competindo à Assessoria Jurídica analisar a conveniência e oportunidade na realização da licitação nem aspectos técnicos constantes dos autos

Água Comprida, 12 de julho de 2024

Everson de Moraes Torres

OAB/MG 85.992

De: Bruno S. - DLC

Para: DGT - PG - Procuradoria Geral

Data: 16/07/2024 às 08:30:26

Prezado Procurador." Caso não seja devolvido o valor contratado em até 48 horas, acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias dos contratados, Divino Antônio dos Santos, inscrito no CPF 737.133.688-72 e Aparecido Donizete dos Santos, inscrito no CPF 785.985.598-49, acrescidos de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global". Ocorre que artistas Divino e Donizete não figuram no contrato social da empresa, sendo, portanto, apenas os artistas.

Assim, tal sugestão mostra-se excessiva e difícil aceitação pela contratada. Assim, sugere-se a manutenção dos termos constantes no contrato para eventual descumprimento contratual: "No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado. Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global. "

Solicitamos urgência na análise, tendo em vista a proximidade do evento.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 095/2024

De: Everson T. - DGT - PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 13:22:49

Ilmo Sr. Diretor de Licitações e Contratos

Segue impugnação

—

Everson de Morais Torres

advogado

Anexos:

Faz_consideracoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everson de Morais Torres	17/07/2024 13:23:26	ICP-Brasil	EVERSON DE MORAIS TORRES CPF 031.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://aguacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **026D-F101-00C2-35F7**



Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Ref. impugna o despacho de 16/07/2024

A empresa Andréa de Oliveira Guimarães ME- BEM BRASIL ela representa os músicos, Divino Antônio dos Santos e Aparecido Donizeti dos Santos e nessa condição deverá ser firmado o contrato, qual seja:

Os Contratados: **DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 737.133.688-72, portador do RG7.860.871, residente e domiciliado na Rua Waldemar Sanches, 507, Bairro Cidade Nova, São José do Rio Preto/SP e **APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF785.985.598-49, portador do RG9.309.318, residente e domiciliado na Rua Azem nº115, Jardim São Francisco, São José do Rio Preto/SP, representados pela empresa Andréa de Oliveira Guimarães ME- BEM BRASIL, inscrita no CNPJ 13.654.708/0001-08, com sede na Rua Emília Joaquim de Jesus Castro, 554, Cidade Nova, São José do Rio Preto

Portanto, a responsabilidade pelo cumprimento ou descumprimento do contrato é dos representados, quais sejam, os músicos. Isto está escrito claramente no Contrato de Exclusividade, na cláusula segunda:

...
“ O empresário poderá firmar contrato **em nome do representado...** ajustando **em nome do representado**, valor do cachê...”

Ou seja, não consta poderes expressos para receber e dar quitação, assim, há equívoco manifesto no entendimento de Vossa Senhoria quando entende que a Contratada seria a empresa e não os músicos. Por outro lado, quanto à observação a respeito da questão sugerida pelo jurídico do Município, de que esta seria “excessiva e de difícil aceitação pela contratada”, tem-se como opinião pessoal que, crê-se, incabível no caso.

É o nosso parecer.

Água Comprida, 17 de julho de 2024.

Everson de Moraes Torres
OAB/MG 85.992

Proc. Administrativo 10- 095/2024

De: Bruno S. - DLC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/07/2024 às 16:05:00

Ao Departamento requisitante para manifestar quanto ao parecer jurídico, no que se refere a sugestão de alteração da cláusula 4ª da minuta do contrato.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 11- 095/2024

De: Alexandre S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 16:12:35

Após análise da minuta do contrato e do sugerido pelo Procurador, entendo por manter as disposições contidas na minuta do contrato anexada ao processo, entendo como suficiente para garantir os interesses do Município.

—

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

De: Bruno S. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 16:24:49

Em anexo CND FGTS atualizada e contrato de exclusividade.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

contrato_de_exclusividade_Andrea.pdf

contrato_excl_andrea_2_1_.pdf

FGTS_Andrea.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS SR(ES) DIVINO ANTONIO DOS SANTOS E APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS DE NOME ARTÍSTICO “**DIVINO E DONIZETE**” NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante, **ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL**, situada a Av. José Munia, 5205, Sala 34, 3º andar, Jardim Redentor na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.654.708/0001-08, através do seu representante legal Senhor **Andréa de Oliveira Guimarães**, brasileira, residente na Av. José Munia, 5205, Sala 34, 3º andar, Jardim Redentor na cidade de São José do Rio Preto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 304.435.618-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.248.267-0, e do outro lado, como representados **Sr(es) Divino Antonio dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Waldemar Sanches, 507, Bairro Cidade Nova, em São José do Rio Preto/SP, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 737.133.688-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.860.871, e **Aparecido Donizeti dos Santos** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Azem Azem n.º 115, Cep 15.086-120, Bairro Jd. São Francisco, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 785.985.598-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.309.318, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem validade indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São José do Rio Preto, 09 de março de 2017.



**ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME
ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
REPRESENTANTE**



**DIVINO ANTONIO DOS SANTOS (DIVINO)
REPRESENTADO**



**APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS (DONIZETE)
REPRESENTADO**

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORREIA
Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-050 - Tel.: (17) 3233-8566 - cartorio@terceirotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança firma COM VALOR ECONOMICO das
ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES; DIVINO ANTONIO DOS
SANTOS; APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS.

São José do Rio Preto-SP, 09 de março de 2017

Em test. da verdade, - DCTO - Valor econômico 1
DENORA CRISTINA FERIAN SIQUEIRA - ESCRIVENTE

Selo(s): 0995AA0139357 e 0995AA0291750

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.654.708/0001-08
Razão Social: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME
Endereço: R JOSE MUSEGANTE 29 / JARDIM URANO / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070908161854914607

Informação obtida em 18/07/2024 16:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Bruno S. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 08:50:07

Em anexo termo de autorização e sua publicação.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_Inexigibilidade_006_.pdf

Publicacao_autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 006/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2024 (processo 028/2024) de **inexigibilidade 006/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Divino e Donizete para a festa do peão (dia 11/08/2024) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de julho de 2024.

**ALEXANDRE
DE ALMEIDA
SILVA:719035
85600**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.07.18
16:25:40 -03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

WANDERLEI LEMES SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 William Dorneles Resende
Código Identificador:BB7A4833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
033/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Firmado com a empresa Pollo Construções e Locação Ltda, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R\$ 19.777,03.

Açucena/MG - 08/07/2024 –

RAULISSON MORAIS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:98E143FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024** (processo 024.07/2024) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e de laboratório para atender ao Departamento Municipal de Saúde, conforme condições constantes no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de julho de 2024 até as 09:00 h do dia 07 de agosto de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; [Licitanet](http://www.licitanet.com.br) e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 18 de julho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:206AE721

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal nº 008/2024 torna público a **suspensão da sessão** do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024** pelo menor preço global (processo 024.07/2024) objetivando aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova de fábrica, Potencia Líquida mínima de 130 hp, motor turbo alimentado de mesmo fabricante do equipamento, peso operacional mínimo de 11.500kg, carga de tombamento mínima de 7.500 kg, cabine fechada com ar condicionado, equipada com joystick ou mini alavancas, direção hidráulica sensível a carga, conforme especificações do Termo de Referência, marcado para 09:00 horas do dia 29 de julho de 2024na plataforma www.licitanet.com.br.

Água Comprida, 18 de julho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:487BC5AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 006/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2024 (processo 028/2024) de **inexigibilidade 006/2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Divino e Donizete para a festa do peão (dia 11/08/2024) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL, inscrito no CNPJ 13.654.708/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86B528BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 031.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, (processo administrativo 035.05/2024) com fulcro no artigo 75, inciso II, objetivando contratação de consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Saúde em Gestão Administrativa Financeira e Orçamentária em vista da execução de análise e monitoramentos das fontes de recursos e despesas, auxiliarem nas atividades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, bem como nas prestações de contas dos recursos públicos, resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de **RG Consultoria em Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.910/0001-33 com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5FAE4FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 095/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA_095/2024

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, como critério de

De: Bruno S. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 09:13:47

Em anexo contrato, decreto de nomeação do fiscal e gestor do contrato e suas publicações.

—

Bruno Ribeiro Silva

Diretor Departamento de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRATO_031_Show_Divino_e_Donizete_.pdf

DECRETO_N_160_GESTOR_E_FISCAL_SHOW_DUPLA_DIVINO_E_DONIZETE.pdf

Publicacao_extrato_contrato_e_decreto_fiscal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 031/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024 (processo 028.02/2024)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado Andrea Oliveira Guimarães Eventos, conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): ANDREA OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ 13.654.708/0001-08 com endereço na Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, 554, bairro Cidade Nova, na cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15.085-310, por sua representante legal ANDREA OLIVEIRA GUIMARÃES, devidamente inscrita no CPF 304.435.618-00 e portadora da identidade 40248267 expedida pela SSP/SP, tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação direta, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de show da dupla Divino e Donizete e banda “ao vivo” para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ANDREA OLIVEIRA GUIMARÃES, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

O serviço deverá ser prestado impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024, com horário de início previsto para as 13:00 horas, no Parque de Exposição Ronan Moreira Naves, localizado na Avenida 29, S/N, centro, na cidade de Água Comprida. Podendo o horário ser alterado a critério do contratante.

Correrá por conta da CONTRATADA a logística necessária para a execução do serviço (despesas da dupla e equipe com alimentação, transporte interestadual e hospedagem), nos termos da proposta apresentada. Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas com palco, som, iluminação conforme riders técnicos, 02 (dois) camarins (estruturados, mobiliados e abastecidos) para dupla e equipe, vans locais, carregadores, taxas de ECAD.

ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS: 13654708000108

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS: 13654708000108
DN: c=BR, o=CP Brasil S.S.P. Lda SAO JOSE DO RIO PRETO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=49191544000108, ou=AndraOliveiraE, ou=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS: 13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.22 08:39:50
Fonte: Resolvi/ Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O serviço deverá atender as seguintes diretrizes: ser prestado impreterivelmente na data e local contratado; os contratados chegarem ao local do evento com antecedência necessária.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento** por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.

Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Ocorrendo atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC, a contar da data de vencimento da obrigação.

ANDREA DE
OLIVEIRA
GUIMARAES
EVENTOS:
13654708000108





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços já executados.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o serviço/show, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2024, devendo o serviço/show ser prestado impreterivelmente no dia 11 de agosto de 2024 (domingo), no horário e local acima indicados.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE a contar da apresentação da proposta de preços ou do último reajuste, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES
EVENTOS:
13654708000108

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE
DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=5191144000108, OU=videoconferencia,
CN=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES
EVENTOS:13654708000108
Praça: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-22 08:40:34
Foxit Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.01.00.077.13.392.0048.3.3.90.39.00.00 PROMOÇÃO DO CARNAVAL POPULAR, FESTA DO PEÃO, ANIVERSÁRIA DA CIDADE E REVELION – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	077 Fonte 01 0500

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Contrato –

ANDREA DE
OLIVEIRA
GUIMARAES
EVENTOS:

13654708000108

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
CN=+55191144000100, OU=videoconferencia,
CN=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES
EVENTOS:13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.22 08:41:17
Foxit Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o show;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato **Ana Paula Moreira Almeida de Oliveira**, Cargo: Diretora do Depto Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Contrato –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Contrato –

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA
A: GUIMARAES EVENTOS;19554708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO
PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ AJ, OU=15191144000108,
OU=videoconferencia, CN=ANDREA DE OLIVEIRA
GUIMARAES EVENTOS;19554708000108
Resumo: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.11.28 16:41:24
Foxit Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade

Contrato –

ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES
EVENTOS:
13654708000108

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=6191144000108, ou=videconferencia, cn=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS:13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-22 08:43:12
Foxit Reader Versão: 9.4.1

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso não haja a possibilidade de realização do show por motivo de força maior ou caso fortuito que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS a critério da Administração, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.

Cláusula Décima quinta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, 19 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:7190358560
0

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.07.19 08:37:33
-03'00'

Município de Água Comprida
Alexandre de Almeida Silva
-Prefeito- Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANDREA DE OLIVEIRA

GUIMARAES

EVENTOS:

13654708000108

Andrea Oliveira Guimarães Eventos ME

Andrea Oliveira Guimarães

Contratada

Assinado digitalmente por ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES
EVENTOS:13654708000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia,
CN=ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS:
13654708000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-22 08:43:58
Foxit Reader Versão: 9.4.1



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECRETO Nº 160, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** e **FISCAL** do **Contrato 031/2024** que tem por objeto Contratação de Show da Dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21 em favor da EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL, INSCRITO NO CNPJ 13.654.708/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser **Gestora** e **Fiscal** do contrato acima apontado.

Assinatura: X

Ana Paula M. Almeida de Oliveira
Dir. Deptº de Educação Cultura Desporto e Lazer

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 19 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SILVA:71903585600

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ALMEIDA
SILVA:71903585600
Dados: 2024.07.19 10:00:25
-03'00'

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:8F76CE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 160, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** e **FISCAL** do **Contrato 031/2024** que tem por objeto Contratação de Show da Dupla Divino e Donizete para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21 em favor da EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME – BEM BRASIL, INSCRITO NO CNPJ 13.654.708/0001-08 com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser **Gestora e Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 19 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DADECD86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Andrea Oliveira Guimarães Eventos ME, CNPJ 13.654.708/0001-08. **Objeto:** Contratação de show da dupla Divino e Donizete e banda “ao vivo” para apresentação no dia 11 de agosto de 2024 (domingo) durante a festa do peão do Município. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 14/06/2024 a 31/08/2024. **Data da assinatura:** 14/06/2024. **Processo:** Inexigibilidade 006/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7B292CED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 039.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**, (processo administrativo 062/2024) com fulcro no artigo 75, inciso III, “a” da cita lei objetivando Contratação de serviços de acolhimento visando acolher de 1(um) a 5(cinco) idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com a finalidade de institucionalizar

peças residentes neste município, que se encontram com vínculos familiares fragilizados, conforme estabelecido no Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de **FERNANDA APARECIDA SEVERINO KREPISCKI**, inscrita no CNPJ 20.042.457/0001-76 com valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensal por acolhido.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:146ECD43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 039.05/2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**, (processo administrativo 063/2024) com fulcro no artigo 75, inciso II da cita lei objetivando registro de preços para aquisição de carnes e derivados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração, Educação Desporto e Lazer, fazendo-se necessária para atender aos servidores dos departamento e usuários/participantes de diversos programas, recebimento de autoridades, lanche para servidores, reuniões resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor de **JESSIONE NUNES VIEIRA (CASA DE CARNES REI DO PEDAÇO)** inscrita no CNPJ 40.679.192/0001-29 com valor global de R\$ 35.694,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8180B5A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clínica Longue Vie Ltda, CNPJ 34.182.362/0001-62. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonson Ferreira dos Santos. **Valor por plantão:** R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) plantão e R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) plantão de sobreaviso. **Vigência:** 15/07/2024 a 02/02/2025. **Data da assinatura:** 15/07/2024. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:10876722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024